

Manifestação nº 62/2008-PGE.

Manifestação nº 61/2011-PGE.

Legislação:

Art. 31, XII da CE/89.

Jurisprudência:

STF no RE 778.889/PE.

## II. SERVIDOR MILITAR.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 010 - O militar possui o prazo de 05 (cinco) anos para pleitear a promoção por ato de bravura, a contar da ocorrência do ato, sob pena de prescrição que impede a instauração de Conselho Especial.

Precedentes:

Pareceres:

Parecer nº 338/2017-PGE

Parecer nº 104/2018-PGE.

Jurisprudência:

TJ/DFT. Acórdão nº 553345, 20060110044035 APC.

TJMG – Apelação Cível 1.0000.00.328334-8/000.

## III. PROCESSO DISCIPLINAR.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 011 - No curso da cessão, a autoridade do Órgão ou entidade cessionária deve instaurar o processo para apuração de irregularidades ocorridas dentro do órgão ou entidade no exercício das funções do servidor cedido, cabendo o julgamento e a aplicação da penalidade à autoridade competente do órgão ou entidade Cedente ou superior; encerrada a cessão, caberá ao Cessionário comunicar ao Cedente a irregularidade de que tomou ciência, para instauração de processo cabível.

Precedentes:

Pareceres:

Parecer nº 064/2012

Manifestação nº 016/2013.

Manifestação nº 015/2015.

NOTA-DECOR/CJU/AGU nº 146/2011/AACF/DEPCONSU/PGF/AGU, em 31 de maio de 2011.

Jurisprudência:

STJ: MS 16.530/DF.

STJ: MS 21991/DF.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 012 - É dever da autoridade apurar irregularidade que envolva servidor temporário na vigência do contrato, podendo aplicar demissão, caso seja comprovada a falta disciplinar grave, mesmo que o servidor já esteja desligado do serviço.

Precedentes:

Pareceres:

Parecer nº 108/2003.

Parecer nº 066/2014-PGE.

Jurisprudência:

STJ: MS 14407/DF.

STJ: AgInt no REsp 1371490/DF.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 013 - A competência para julgamento e uso do poder disciplinar sobre os servidores estaduais, em caso de demissão, é privativa do Chefe do Poder Executivo, e deve ser observada inclusive nos processos em que há mais de um acusado e sempre que o relatório final da Comissão processante recomendar demissão a pelo menos um deles.

Precedentes:

Pareceres:

Parecer nº 326/2015-PGE.

Parecer nº 111/2016-PGE.

Parecer nº 183/2016-PGE.

Parecer nº 542/2017-PGE.

Parecer nº 255/2018-PGE.

Legislação:

Arts. 135, XX da CE/89 c/c art. 185, II da Lei estadual nº 5.810/1994.

## IV. LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 014 - A retenção do pagamento dos valores devidos pela Administração Pública à empresa contratada não é admitida como forma de sanção pelo descumprimento de cláusula de regularidade fiscal, quando os serviços já foram prestados, sendo permitido, excepcionalmente e sob certas condições, a sua retenção, no caso específico de prestadora de serviços continuados com dedicação de mão de obra, por prazo determinado e apenas na medida dos valores das obrigações trabalhistas inadimplidas.

Precedentes:

Pareceres:

Parecer nº 206/2015-PGE.

Parecer nº 349/2015-PGE.

Parecer nº 60/2017-PGE.

Manifestação nº 201/2017-PGE.

Jurisprudência:

STJ, AgRg no Aresp 561262/ES.

STJ, Resp 1173735/RN.

TCU, Acórdão nº 3301/2015.

Súmula nº 331, TST.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 015 - Diante da omissão da Lei nº 8.666/93 quanto à prescrição das sanções administrativas que estabelece, aplicam-se, na matéria, as disposições constantes da Lei nº 9.873/99.

Precedentes:

Pareceres:

Parecer nº 109/2017-PGE.

Legislação:

Lei Federal nº 8.666/1993.

Lei Federal nº 9.873/99.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 016 - A fiscalização dos contratos administrativos cabe aos servidores dos quadros efetivo, comissionado ou temporário do Estado, o que não obsta a contratação de serviços dessa natureza para o gerenciamento contratual e do objeto.

Precedentes:

Pareceres:

Parecer nº 046/2012-PGE.

Manifestação nº 144/2017-PGE.

Legislação:

Lei federal nº 8.666/1993, art. 58, III c/c art. 67.

Jurisprudência:

TCU, Acórdão nº 1.930/2006.

TCU, acórdão nº 140/2007.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 017 - A vigência dos contratos celebrados pelo Sistema de Registro de Preços segue a regra do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desvinculando-se, para efeito de prorrogação do prazo, da validade da Ata de Registro de Preços que o originou.

Precedentes:

Pareceres:

Manifestação nº 143/2015-PGE.

Manifestação nº 109/2016-PGE.

Manifestação nº 135/2017-PGE.

Legislação:

Lei federal nº 8.666/1993, art. 57.

**Protocolo: 396333**

### PORTARIA Nº 774/2018-PGE/GAB.

**Belém, 27 de dezembro de 2018.**

O Procurador-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 041, de 29 de agosto de 2002, e

Considerando a dedicação, a eficiência e a inegável competência técnica do trabalho na gestão administrativa desta Procuradoria-Geral,

Considerando a necessidade de expressar o reconhecimento à meritória atuação funcional,

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, por suas valorosas contribuições na gestão da Procuradoria-Geral, dos seguintes servidores:

BRUNNA VALESCKA DE CARVALHO SILVA, identidade funcional nº 57175437/3

DANIELLE PAOLA PIMENTA AMANAJÁS, identidade funcional nº 5889484/1

DÉBORA SOLANGE OLIVEIRA LIMA, identidade funcional nº 57193159/2

DIOGO GOMES DOS SANTOS, identidade funcional nº 3158365/1

FABRÍCIO CELSO SAMPAIO DE ANDRADE, identidade funcional nº 55589491/2

FERNANDO SARAIVA DE SOUZA FILHO, identidade funcional nº 55587574/2

HELENA MIÚCHA PALHANO DA ROSA, identidade funcional nº 57175321/2

IEDA ANDRADE FERNANDES, identidade funcional nº 54183840/2

JEFFERSON FERREIRA COELHO, identidade funcional nº 54191253/4

JOSÉ REINALDO ALVES GOMES, identidade funcional nº 57191816/1

KATIANE CRISTINA DA SILVA BORGES, identidade funcional nº 5888805/1

MARIA CLARA DE AZEVEDO FONSECA, identidade funcional nº 57191389/1

MARILDO DIAS RIBEIRO, identidade funcional nº 2010372/1

ROBERTA FERREIRA DA SILVA, identidade funcional nº 57202674/2

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos que providencie as devidas anotações nos assentamentos funcionais.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Procurador-Geral do Estado

**Protocolo: 396296**

## DIÁRIA

### PORTARIA Nº 771/2018 – PGE.G.,

**Belém, 27 de dezembro de 2018.**

O Procurador-Geral Adjunto Administrativo, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o art.145 da Lei 5.810/94;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o decreto 2.819 de 06.09.94, ½ dia-ria aos servidores Roseli Pantoja Cavalcante, Assessora, Id. Funcional 5892912/3 e Paulo Fernando Pinheiro Martins, Motorista, Id. Funcional 55589376/1, para carga do Processo n.º 0054078-10.2015.8.14.0015, no dia 19.12.2018.

Local de origem: Belém/PA

Local de destino: Castanhal/PA

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO TAVARES MONTEIRO

Procurador-Geral Adjunto Administrativo

**Protocolo: 396279**

## FÉRIAS

### PORTARIA Nº 770/2018-PGE.G.,

**Belém, 26 de dezembro de 2018.**

O Procurador-Geral Adjunto Administrativo, no uso das suas atribuições legais ...

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora Ana Carla Barroso Queiroz, Id. Funcional 3084302/1, a se afastar de suas funções no período de 26.12.2018 a 08.01.2019, para gozo de residual de férias referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO TAVARES MONTEIRO

Procurador-Geral Adjunto Administrativo

**Protocolo: 396272**

## TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2018

**CEDENTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ – PGE, CNPJ Nº 34.921.759/0001-29**

**CESSIONÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE, CNPJ Nº 05.929.042/0001-25**

OBJETO: cessão de móveis de escritório descritos na Cláusula Primeira do Termo de Cessão

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2018

VIGÊNCIA: 27/12/2018 a 27/12/2019, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração.

SIGNATÁRIOS: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR - Procurador-Geral do Estado do Pará e MICHEL MENDES DURANS DA SILVA – Presidente da Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará.

**Protocolo: 396411**